



(1458)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: Marcel de Lima Weber - ME**, CNPJ: 21.777.013/0001-91, residente a Rua Costa Cereleho, Bairro Centro, Cidade: União da Vitória, PR, CEP:86400-000, neste ato representado por Marcelo Roberto Weber, CPF: 569.680.869-72 ao final assinado.

Considerando que o **FORNECEDOR** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **FORNECEDOR**, o qual este se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, o serviço aqui acordado.

Locação de 01 Painel de led, composto por: 01 painel central 2.40 de altura por 5.60 de largura e painéis laterais (03 em cada lateral) três colunas de 2.40 de altura por 60 cm cada coluna + estrutura de grid + técnicos responsáveis.

O painel será usado na Colação de grau da universidade UNC, na cidade de União da Vitória, PR.

No dia e horário abaixo:
18/03/2017 (sábado) às 17:30 horas

CLÁUSULA II - DO VALOR

O **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **FORNECEDOR** a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: depósito bancário: Dia 22/03/2017.

Banco: C.E.F. Agência: 0407, Conta: 3468-9, Favorecido: Marcel de Lima ME, CNPJ: 21.777.013/0001-91.

CLÁUSULA III - DO LOCAL

A colação de grau acontecerá no Clube Wooden Hall na cidade de União da Vitória.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** se compromete a:

- I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.
- II - Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao **CONTRATANTE** e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III - Tratará o Contratante com respeito e cordialidade.
- IV - Autoriza o contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.
- V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.
- Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da **CONTRATANTE**, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.
- VI - Fornecerá as ferramentas, materiais e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.
- VII - Será único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.
- VIII - Será responsável pela alimentação, bebidas, deslocamento, estadia e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

- I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.
- II - Efetuar o pagamento da forma acordada.
- III - Tratará Forneceador e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA VI - DA LEGITIMIDADE

Consoli Eventos, Ltda. - Registro em 14/08/2014 - CEP: 86400-000 - Rio do Sul, SC
(47)3532-836 / 3531-1021 - consoli@consolientos.com.br
www.consolientos.com.br



Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VII – DO FORO

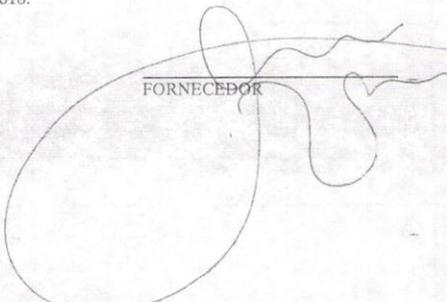
O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em C2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 14 de Dezembro de 2016.


CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.878/0001-05


FORNECEDOR